



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 47/2023 – PL 41 e 42 de 2024

Parecer jurídico 47 aos projetos de lei nº 41 e 42 de 2024 que “Denominam espaços Públicos”.

### CONSULTA:

Após receber os projetos de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer as estas proposições, de autoria do Executivo Municipal.

### PARECER:

Os projetos de lei em referência estão redigidos em linguagem parlamentar e obedecem às regras da técnica legislativa.

Trata-se de proposições distintas que visam homenagear duas crianças que residiam no município e que partiram precocemente.

Sob o aspecto jurídico-formal, registro que é atribuição da Câmara Municipal aprovar, através de lei, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, conforme disposto no inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o que justifica a deliberação sobre este projeto de lei.

Ademais, os Projetos ainda seguem a regra de homenagear uma pessoa já falecida, o que também está em acordo com as normas vigentes.

Trata-se ainda de PL que visa resguardar o interesse público, conforme preconiza artigo 30 da Constituição Federal.

Desta forma, conclui-se que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 20 de maio de 2024.

Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104